



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI N. 1.579/2007 DE 18 DE ABRIL DE 2007

“OFICIALIZA COMO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS O SÍMBOLO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada, a configuração de Bandeira do Município como forma de representação permanente da logomarca do Município de Treze Tílias, contendo os seguintes dizeres “*Município de Treze Tílias*” - “*O Tirol Brasileiro*”, conforme símbolo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A logomarca poderá ser utilizada onde se fizer necessário indicar a presença ou participação do Município em ato, obras, serviço ou qualquer manifestação oficial.

Art. 2º. A representação emblemática de que trata o artigo anterior será adotada por todas as gestões de governo, de forma contínua e permanente.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de qualquer tipo de frase, desenho, logomarca ou slogan para representar ou distinguir gestões de governo que não a representação oficial definida no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 18 de abril de 2007.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,
aos 18 dias do mês de abril de 2007.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

